



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
EDITAL Nº 010/2015
PROCESSO Nº 8.766/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO**, descritos no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **20 (vinte) de Agosto de 2015 às 09:00 h. (Nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de fretamento de ônibus, micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital.

1.2 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

1.3 - A empresa vencedora deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria de Saúde, caso contrário, a Ata de Registro será rescindida imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

1.4 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.

1.5 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.6 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.7 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.



1.8 – Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

1.9 – É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), junto a Tesouraria através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo site **www.mogimirim.sp.gov.br**.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

4.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

5.3.7. – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I- Termo de Referencia** deste Edital.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.5.1 - No caso de participação de cooperativas, será acrescido, para registro dos lances, o percentual de 15% (quinze por cento) usando como base de cálculo 20% (vinte por cento) dos valores inicialmente apresentados, embasado no Inciso IV no Artigo 22 da Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99 combinado com o Artigo 290 da IN-SRP 03/05.

5.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.



5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.8 – Declaração indicando a quantidade de lugares dos veículos a serem fretados e ainda dando ciência de que os veículos passarão por vistoria antes do início dos serviços.

5.4.2.9 – Declaração indicando que possui Registro ARTESP, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta e oito horas) após a intimação da Prefeitura, se vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1.2 - Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.



6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.

6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.



6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, levando em consideração os valores máximos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.



8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 - No preço ofertado pela empresa licitante referente ao fretamento deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2015 e no que couber em 2016:

535-011601.1030104492.150-33903900

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O item objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Saúde.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Por conveniência da Administração;
- e) Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pela Secretaria de Saúde;



- f) Deixar de apresentar o Registro ARTESP;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – A empresa detentora da somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretária Saúde.

11.3 – O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

11.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.5 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da Ata de Registro ou o número da nota de empenho.

11.6 - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.



12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 010/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805.3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: **secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com** até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 - Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 15.6 Anexo VI - Minuta do contrato.
- 15.6 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 07 de agosto de 2014.

Gerson Luiz Rossi Júnior
Secretario de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015 - PROCESSO Nº 8.766/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA.

1. Transporte de pacientes (ida e volta) em Tratamento de Fisioterapia, pelo período de 12 (doze) meses, da residência para os locais de tratamento pré-estabelecidos, dentro do município de Mogi Mirim.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Micro-ônibus Urbanos, com elevador, **com capacidade mínima de 20 lugares**, sendo 01 (um) lugar para cadeirante.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por dia por veículo**, sabendo-se que os transportes ocorrerão em 02 (dois) veículos, 03 (três) períodos por dia cada veículo, 06 (seis) dias por semana cada veículo, aproximadamente 330 (trezentos e trinta) dias por ano cada veículo, com percurso estimado em 120 km/dia por veículo.

ITEM 02. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.

1. Transporte de pacientes (ida e volta) em Tratamento de Hemodiálise, pelo período de 12 (doze) meses, da residência para a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus Urbano, com elevador, com **capacidade mínima de 28 lugares**, sendo 01 (um) lugar para cadeirante.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.



8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por dia**, sabendo-se que os transportes ocorrerão em 03 (três) períodos por dia, 06 (seis) dias por semana, aproximadamente 330 (trezentos e trinta) dias por ano, com percurso estimado em 120 km/dia por veículo.

ITEM 03. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE: SÃO PAULO.

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em São Paulo.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Micro-ônibus com **capacidade mínima de 20 lugares** para passageiros sentados, sendo os horários estimados de saída: às 05:00hs e às 10:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por viagem por veículo**, Os números estimados são de 425 km/dia por veículo, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais por veículo, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 20 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

ITEM 04. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE: CAMPINAS.

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em Campinas.
2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo os horários estimados de saída: às 05:00hs e às 10:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.



4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco. Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por viagem por veículo**. Os números estimados são de 200 km/dia por veículo, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais por veículo observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

ITEM 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em São João da Boa Vista.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo o horário estimado de saída: às 05:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco. Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. Os números estimados são de 170 km/dia, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.



ITEM 06. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADE DIVINOLÂNDIA.

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino aos locais de tratamento em Divinolândia.
2. A contratada deverá fornecer 01 (um) Ônibus com **capacidade mínima de 28 lugares** para passageiros sentados, sendo o horário estimado de saída: às 04:00hs, conforme demanda.
3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições, com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim, em sua maioria, nos pontos conforme anexo I, inclusive Jd. Planalto e Martim Francisco. Dependendo da necessidade especial do paciente o embarque e desembarque será na residência devidamente anotado na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.
6. A contratada deverá cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. Os números estimados são de 280 km/dia, sendo 25 (vinte e cinco) viagens mensais, observando-se a necessidade do município de acordo com os números de agendamentos realizados (que podem variar até 28 pacientes por viagem) pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

ITEM 07. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PELO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) – CIDADES DIVERSAS.

1. Viagem para transporte de pacientes (ida e volta) com Tratamento Fora do Domicílio por Km (quilometro) rodado, pelo período de 12 (doze) meses, de Mogi Mirim com destino à Diversas Cidades.
2. A contratada deverá fornecer 01 automóvel / passeio com 04 portas e **capacidade mínima de 07 lugares**, sendo o horário estimado de saída: às 05:00hs, conforme demanda.
3. A contratada deverá fornecer veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços com ano mínimo de fabricação no CRVL de 2010, seguro obrigatório na forma da Lei.
4. A contratada deverá fornecer condutor, despesas com pedágio, estacionamento, refeições e demais que se fizerem necessárias às viagens.
5. A contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes do Município de Mogi Mirim em suas residências, cujos endereços serão pré-estabelecidos e devidamente anotados na ficha de viagem que estará disponível na Portaria do CEM no dia anterior à viagem a partir das 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



6. A contratada devesa cumprir o horário nos locais de tratamento pré-estabelecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
7. A contratada deverá ter responsabilidade de embarcar e reembarcar todos os pacientes com paciência e educação.
8. A contratada deverá possuir carro reserva com características idênticas, caso o veículo necessite ser removido para conserto, ou apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês).
9. O regime de execução deste serviço é o de **preço unitário por quilometro rodado**, cuja quilometragem percorrida na viagem será conferida, considerando o Ponto Inicial e Ponto Final a Portaria do CEM.
10. A conferência Inicial e a Final se dará pelo servidor responsável de plantão, através de assinatura no documento pertinente.
11. Estima-se utilizar no período de vigência deste contrato 20.000 km/mês.
12. Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALORES MÁXIMOS
01	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 02 VEÍCULOS, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	DIÁRIA/ VEÍCULO	R\$ 593,17
02	FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE - COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 01 VEÍCULO, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	DIÁRIA/ VEÍCULO	R\$ 593,17
03	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO PAULO; 02 VEÍCULOS; COM NO MÍNIMO 20 LUGARES; SENDO REALIZADAS 25 VIAGENS/MÊS CADA VEICULO; "CONFORME TERMO DE REFERENCIA".	VGM/ VEÍCULO	R\$ 1.220,00
04	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A CAMPINAS/SP; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES CADA; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM/ VEÍCULO	R\$ 728,00
05	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM	R\$ 725,00
06	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/DESTINO DIVINOLÂNDIA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	VGM	R\$ 880,00
07	FRETAMENTO DE 01 AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS COM MOTORISTA - 07 LUGARES. C/ DESTINO A CIDADES DIVERSAS (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO); POR QUILOMETRO (KM) RODADO; SENDO ESTIMADOS 20.000 KM/MÊS; "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	KM/RD	R\$ 2,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015- PROCESSO Nº 8.766/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, fax n° (____) _____ e-mail _____, se propõe ao prestar serviços de fretamento de micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 02 VEÍCULOS, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	660	DIÁRIA/VEÍCULO		
02	FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE - COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, 330 DIAS/ANO, 01 VEÍCULO, 03 TURNOS/DIA, 06 DIAS POR SEMANA, "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"	330	DIÁRIA/VEÍCULO		
03	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS C/ DESTINO A SÃO PAULO; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 20 LUGARES; SENDO REALIZADAS 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; "CONFORME TERMO DE REFERENCIA".	600	VGM/VEÍCULO		
04	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO A CAMPINAS/SP; 02 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES CADA; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	600	VGM/VEÍCULO		
05	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/ DESTINO À SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS CADA VEÍCULO; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	300	VGM		
06	FRETAMENTO DE ÔNIBUS C/DESTINO DIVINOLÂNDIA/SP; 01 VEÍCULO; COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; REALIZANDO APROXIMADAMENTE 25 VIAGENS/MÊS; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	300	VGM		
07	FRETAMENTO DE 01 AUTOMÓVEL PASSEIO, 04 PORTAS COM MOTORISTA - 07 LUGARES. C/ DESTINO A CIDADES DIVERSAS (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO); POR QUILOMETRO (KM) RODADO; SENDO ESTIMADOS 20.000 KM/MÊS; "CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	240.000	KM/RD		

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ n°. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, com C/C n°. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____.

_____ de _____ de 2015.

_____ local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015- PROCESSO Nº 8.766/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____,
est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n.
_____, através de seu _____(sócio, procurador, etc),
o(a) Sr.(a). (nome completo).....
portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de _____,
est. _____, declara para fins de
participação no Pregão Presencial nº 010/2015, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende
plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 010/2015.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015- PROCESSO Nº 8.766/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2015, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015- PROCESSO Nº 8.766/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com
sede à (rua/av./praça)
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015- PROCESSO Nº 8.766/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 010/2015.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pelo Sr. Secretario de Saúde, **Gerson Luiz Rossi Junior**; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 010/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de fretamento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 010/2015.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de serviços de fretamento e envio da Ordem de Serviço.

2.3 - Os veículos transportarão toda vez que a CONTRATANTE solicitar, no ponto de partida, horário e local de viagem indicado pela Secretaria de Saúde.

2.4 - Fica facultado a CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria Saúde, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

2.6 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados, tudo por conta da CONTRATADA.

2.7 - Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.8 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.



2.9 - Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.

2.10 - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.11 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/nota fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.12 - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo ou em parte.

2.13 - A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para vistoria pela Secretaria de Saúde antes do início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Saúde, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Saúde.

3.2 - A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.2.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.



4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
A/C SR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174



FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 Fica definido que o Secretário de Saúde será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais hospitalares, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e o que couber a 2016.

535-011601.1030104492.150-33903900

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



11.4 - Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços quando os veículos apresentarem defeitos mecânicos ou situações que impeçam a continuidade dos serviços. Não providenciando o serviço a ser executado será aplicada a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem e persistindo as ocorrências será imediatamente rescindido a ata.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

12.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 010/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

Gerson Luiz Rossi Junior
Secretario de Saúde

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO Nº 010/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.766/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º ____/2015.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de fretamento de ônibus, micro ônibus e automóvel de passeio, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Fornecedor Registrado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim,..... de de 2015.